



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS**  
**MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES**

**Edital 01/2016**

**SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA PARA PROFESSOR DO MESTRADO INTERDISCIPLINAR  
EM HUMANIDADES**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo que trata este edital visa à seleção de professor PERMANENTE para o Mestrado Interdisciplinar em Humanidades - MIH, e destina-se aos professores doutores com cargo efetivo no Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro – Brasileira (UNILAB).

1.2. O Processo seletivo será realizado A PARTIR DA ANÁLISE curricular do candidato, levando em consideração os critérios de avaliação que constam no **ANEXO III**.

1.3. Será ofertada 1 vaga de professor permanente para a **Linha de Pesquisa Educação, Política e Linguagens**.

**2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1. A Comissão Organizadora, que será responsável pelo processo de seleção de professor, será nomeada pelo colegiado do MIH.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável pela execução da seleção.

2.2.1 A Comissão Organizadora será composta por três professores permanentes do MIH.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

3.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo ao MIH o direito de excluir deste Processo de Seleção, a

qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação;

3.3. As inscrições serão realizadas na UNILAB, Campus das Auroras, sala da secretaria geral da pós-graduação, no período de 07 a 15 de abril de 2016, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.

3.4. Só poderão participar docentes com grau acadêmico de doutor e efetivos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro – Brasileira.

#### 4. NORMAS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá preencher ficha de inscrição em formulário próprio disponível neste edital, imprimir e assinar, dando aceite de todas as normas que regulamentam a presente seleção.

4.2. As inscrições serão feitas de forma presencial na sala da secretaria geral da pós-graduação. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. A ficha de inscrição preenchida e assinada em formulário próprio disponível neste edital no **ANEXO I**;

b. Currículo Lattes personalizado impresso, devidamente comprovado, através de cópias dos documentos que deverão ser entregues.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

4.4. Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição.

4.5. Será vedada a inscrição de candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições estabelecidas.

4.6. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador legalmente constituído no ato da efetivação da inscrição.

#### 5. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O deferimento da inscrição pela Comissão Organizadora dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições do Edital.

5.2. Os indeferimentos serão divulgados conforme calendário (**ANEXO II**) deste Edital.

#### 6. DA ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO

6.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Organizadora que avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados no Currículo Lattes conforme critérios de

pontuação constante no **ANEXO III**. O Currículo deverá conter informações dos últimos 5 anos.

6.2. O candidato deverá preencher a ficha de avaliação conforme os itens definidos e calcular a pontuação obtida. A ficha para pontuação se encontra no **ANEXO IV**.

6.3. Para fins desta análise serão desconsiderados os itens do currículo sem comprovação. O julgamento da análise curricular será realizado pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios constantes deste Edital, atribuindo-lhes pontuação conforme exposto no **ANEXO III**, respeitando os critérios estabelecidos no Regimento do MIH em seu artigo 18 (**ANEXO V**), que versam sobre a qualificação mínima exigida e as atribuições de professores permanentes.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1 A classificação na seleção se dará na ordem decrescente das notas dos candidatos da análise curricular do candidato.

7.2 Para cálculo da nota do currículo de um candidato a comissão atribuirá nota 10 ao currículo com maior pontuação segundo o critério de pontuação do **ANEXO III**, e calculará as demais notas dos outros candidatos proporcionalmente à maior nota, seguindo a “regra de três” matemática, segundo a qual a Nota N(c) do candidato c é dada pela seguinte fórmula:  $N(c) = 10 \times P(c) / P(\max)$ , onde P(c) é a pontuação obtida pelo candidato c, e P(max) é a maior pontuação obtida entre os candidatos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em casos de empate na análise curricular serão adotados como critério de desempate:

- a. Ser estrangeiro cidadão de país membro da CPLP;
- b. Participação em projeto de pesquisa compartilhada com membro do corpo docente do MIH;
- c. Participação em grupo de pesquisa com membro do corpo docente do MIH.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final será divulgado em 25 de abril de 2016.

9.2 O professor selecionado no processo iniciará as suas atividades no MIH em **1 de maio de 2016**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Colegiado para a análise, deliberação e homologação.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

## **ANEXO I**

<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À SELEÇÃO</b>	
<b>Seleção de Professor Permanente para o Interdisciplinar em Humanidades Edital 01/2016</b>	
Nome completo:	
E-mail:	Telefone para contato:

**Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.**

Redenção, 04 abril de 2016

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

<b>CALENDÁRIO ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	06/04/2016	Tarde	Site da UNILAB
Inscrição	07 a 15 de abril de 2016	8-12 e das 14 às 16 h	Secretaria das pós-graduações Campus das Auroras
Divulgação Resultado da Inscrição	19/04/2016	Integral	Site da UNILAB
Divulgação do Resultado da Seleção	25/04/2015	Integral	Site da UNILAB

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

<b>Artigo publicado em revista com qualis</b>	<b>A1</b>	<b>A2</b>	<b>B1</b>	<b>B2</b>	<b>B3</b>	<b>B4</b>	<b>B5</b>
<b>Pontos</b>	<b>1,0</b>	<b>0,85</b>	<b>0,7</b>	<b>0,55</b>	<b>0,4</b>	<b>0,25</b>	<b>0,1</b>
<b>Livro</b>							
<b>Número de autores</b>	<b>1</b>		<b>2</b>		<b>3</b>		<b>Mais de 3</b>
<b>Pontos</b>	<b>2,0</b>		<b>1,5</b>		<b>1,0</b>		<b>0,5</b>
<b>Capítulo de Livro</b>							
<b>Número de autores</b>	<b>1</b>		<b>2</b>		<b>3</b>		<b>Mais de 3</b>
<b>Pontos</b>	<b>1,0</b>		<b>0,75</b>		<b>0,5</b>		<b>0,25</b>
<b>Produtos tecnológicos</b>			<b>Com patente</b>			<b>Sem patente</b>	
<b>Pontos</b>			<b>2,0</b>			<b>1,0</b>	
<b>Software</b>			<b>Com registro</b>			<b>Sem Registro</b>	
<b>Pontos</b>			<b>2,0</b>			<b>1,0</b>	

## **ANEXO IV**

### **Ficha de pontuação do candidato**

<b>Tipó</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total de Pontos (multiplicar)</b>
Artigo publicado em revista com qualis A1		
Artigo publicado em revista com qualis A2		
Artigo publicado em revista com qualis B1		
Artigo publicado em revista com qualis B2		
Artigo publicado em revista com qualis B3		
Artigo publicado em revista com qualis B4		
Artigo publicado em revista com qualis B5		
Livros publicados		
Capítulo de Livro		
Produtos Tecnológicos com patente		
Produtos Tecnológicos sem patente		
Software com registro		
Software sem registro		
	<b>Total de pontos (somar)</b>	

## **ANEXO V**

### **Artigos 18 e 19 do Regimento do MIH**

Art. 18 - Para ser enquadrado na categoria de “permanente” o docente deverá ter o título de Doutor (Res. 933 art. 15) e atender às seguintes exigências: a) Dedicar-se à pesquisa e veiculá-la mediante a publicação de artigos, resenhas, traduções, livros, capítulos de livros, apresentação de trabalhos em eventos relevantes da área, participação em grupos de pesquisa e/ou sociedades científicas etc. b) Possuir uma produção científica média, nos últimos 36 (trinta e seis) meses da data de recredenciamento, de 2 (duas) publicações de artigos científicos divulgados em veículos classificados pelo menos no estrato B3 do Qualis ou capítulos de livros classificados no estrato L2 do Qualis Livros. Dentre as três publicações, deverá constar obrigatoriamente pelo menos 1 (um) artigo publicado em veículos classificados pelo menos no estrato B2 ou superior ou ainda 1 (um) capítulo de livro qualificado no estrato L3 ou superior. A publicação de 1 (um) livro (autoral ou tradução) classificado no estrato L3 ou superior substitui as 3 (três) publicações requeridas. c) Quando do quadro da UNILAB, desenvolver atividades de ensino, na graduação e na pós-graduação da UNILAB, sendo exigido que o docente ministre no Mestrado em Humanidades pelo menos 1 (uma) disciplina durante o ano letivo. d) Quando for professor com vínculo com outra Instituição de Ensino Superior (IES), participando do Mestrado em Humanidades através de convênio específico, deverá desenvolver atividades de ensino no mestrado, ministrando pelo menos 1 (uma) disciplina durante o ano letivo e orientação. e) Participar de Projeto de Pesquisa do curso ou vinculado a este. f) Participar, pelo menos de 70% (setenta por cento) das reuniões do Colegiado. g) Participar das Comissões do Mestrado em Humanidades, quando solicitado. h) Receber para orientação, pelo menos, um aluno a cada 2 (dois) anos, até o máximo permitido pelas Normas da CAPES. i) Atender aos pré-requisitos descritos no artigo 2º, seus incisos e alíneas da Portaria Nº 2, de 4 de janeiro de 2012 da CAPES, para a categoria de “permanente”. § 1º - O docente que na ocasião do recredenciamento não apresentar os critérios mínimos exigidos pelo Mestrado em Humanidades para a categoria de “permanente” será recredenciado na categoria de “colaborador”. § 2º - A produção docente a ser avaliada para o recredenciamento será sempre referente aos 36 (trinta e seis) meses anteriores da data do recredenciamento.

Consulta ao Regimento Completo:

<http://mestradohumanidades.ihl.unilab.edu.br/>